



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....3/3Pgs
- Atos da Defesa Civil.....3/4Pgs
- CPAD.....4/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1743

Terça - Feira, 12 de Novembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 341 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007504/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **LUZIA PIRES PEIXOTO**, matrícula 1.299, Auxiliar de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 16/09/2019 a 25/10/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 342 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007708/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **MARINÊS DA GLÓRIA VIANNA BARROS**, matrícula 082, Auxiliar de Contabilidade, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 07/10/2019 a 05/12/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 343 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 006039/2019,

RESOLVE

Conceder licença ao servidor **LEANDRO RAMOS PACHECO**, matrícula 3.307, Trabalhador Braçal, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 07/08/2019 a 20/09/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 344 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007802/2019,

RESOLVE

Conceder licença prêmio o servidor **LUIZA HELENA DE MORAES BARCELLOS**, matrícula 2.914, Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com validade a contar de 13/11/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 081/2019, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro, que deu por vencedora as empresas **MULTIITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, nos itens 05, 06 e 08; **FERRAGENS REZENVALE LTDA-ME**, nos itens 01, 02 e 10; **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos itens 11, 12 e 13 e a **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens 03, 04 e 07. No que se refere ao objeto do processo nº 002948/2019, referente a aquisição de Enfeites Natalinos para atendimento a Secretaria de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude e a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

PS: O item de nº 09 não foi cotado na presente licitação.

Em, 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

PROCESSO N.º 6625/2019

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Revisão de garantia do Veículo Renault modelo Kangoo Exp, placa KWY 9B68, no valor de R\$ 1.823,13 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), junto a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 06625/2019, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício n.º 186/2019, datado de 27 de agosto de 2019, que seja autorizado a revisão de garantia do Veículo Renault modelo Kangoo Exp, placa KWY 9B68, ano 2016, chassi n.º 8ª1FC1605GL902373. A contratação se dará junto a empresa **ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.836.903/0002-59, estabelecida a Av. Delfim Moreira, 1302, Teresópolis - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 6625/2019

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretária de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 06625/2019, em especial a cota de 07 de novembro de 2019 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **RATIFI- CO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para revisão de garantia do Veículo Renault modelo Kangoo Exp, placa KWY 9B68, junto a empresa **ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de R\$ 1.823,13 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de novembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Atos da Defesa Civil

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - CCS-AISP 30

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 18:00 (dezoito) horas, com primeira chamada, segunda as 18:15 hs, o prédio em que funciona o Destacamento de Polícia Militar de São José do Vale do Rio Preto/RJ, não foi realizada a reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública, CCS - São José/RJ, cuja Diretoria é composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Presidente; Manoel Luis Virgínio, Vice-Presidente; Nelson Soares da Silva, 1º Secretário; Victor Fonseca Caldeira, 2º Secretário e Herivelton Branco Diniz, Diretor Social e de Assuntos Comunitários, todos nomeados e Diplomados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 06 de dezembro de 2017, vez que presentes os Membros efetivos Amarildo Caldeira, Nelson Soares da Silva; Victor Fonseca Caldeira; Manoel Luis Virgínio e Dalci Jose Candido, embora fosse de Diretoria presente ainda o TEN PM Daniel Antonio dos Reis Santos- Comandante da 2ª Cia e o SUB TEN PM Jose Ricardo Benevides, sub comandante de 2º Cia do 30º BPM; o Policial Civil Otávio E. Gerhd; Sr. Braulher Silva Lima membro da Imprensa São José News, Sr. Pedro Paulo R. da Silva, representante da Loja Maçônica Divino Mestre; assim realizou-se reunião de Diretoria, abrindo os trabalhos, o Presidente Amarildo, esclareceu a seguinte Pauta: 1) Contato com o Coordenador dos Conselhos de Segurança de Instituto de Segurança Pública (ISP), Sr. Mateus, por telefone,

em especial quanto as Eleições; 2) apresentação e orientação de representante da Loja Maçônica Divino Mestre, requerente ao Conselho Efetivo; 3) Monitoramentos por Câmeras; 4) Convite e aceitação ou não de membro para Diretoria e 5) Assuntos Gerais; inicialmente o Presidente encaminhou lista de presenças avulsa, justificando que por ser Feriado para o Servidor Publico, a Prefeitura e a Sala cedida a CCS, estavam fechadas e assim não teve acesso ao Livro de Presenças, assim, deixaria os necessários espaços para novas assinaturas naquele livro; no item 1) esclareceu que recebeu telefone do Sr Matheus, coordenador dos Conselhos Comunitários de Segurança do ISP, que é ligado a Vice-Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, que indagou sobre as eleições e foi esclarecido, ficando de retornar no dia seguinte, o que não fez, assim, esta Presidência reanalisou a questão e comunicou por escrito ao Sr Mateus, destacando não receberam qualquer Edital do Membros Nato, uma Comissão de Eleições editou um que, visando continuidade dos trabalhos, previa a inscrição da atual Direção exatamente no “4.2 – Os formulários de inscrição deverão conter a assinatura do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Comunitário de Segurança – CCS validando a candidatura perante o Conselho, frente a aclamação, nos termos do Art. 30, parágrafo 6º do Regimento Interno, a Diretoria em exercício, está automaticamente, inscrita no pleito Eleitoral, salvo impugnação, nos termos deste Edital e Regimento Interno.” este encaminhado ao Membros Natos e após publicado no D.O. n. 1643 de 25 de junho de 2019, sem receber qualquer impugnação, assim entendia a Presidência licita e adequada a recondução a Diretoria para o mandato 2019/2021, ratificando que aguardará o posicionamento de Coordenação escrita e fundamentada para Deliberações outras em Plenário; no itens 2), foi dada as boas vinda ao Sr. Pedro Paulo R. da Silva, representante da Loja Maçônica Divino Mestre, Loja que foi fundamental para romper as politicagens locais e se eleger o primeiro Conselho Tutelar de São Jose, que interessava a qualquer do grupos políticos, assim, o Presidente entregou ao novo companheiro uma apresentação que indica a publicação do Regimento Interno e um ficha de Inscrição que após preenchida poderia ser entregue o Sub Tem Benevides para que esta fosse apresentada ao Membros Natos e tendo o Parecer Favorável, ser o ingresso submetido ao deferimento na Próxima Reunião Publica, o Sr. Pedro usou a palavra e esclareceu que trata-se de uma nova posição da Loja Maçônica que pretende reivindicar sua cadeira em todos os Conselhos; 3) Sobre o monitoramento por câmeras, o Presidente discorreu que este aprimora a Justiça, chamando atenção para filmagens que mostram um episódio recente onde, em São Paulo, guardas municipais, atiraram, equivocadamente, em ambulantes que estavam em um carro, após um roubo de Moto, ceifando duas vidas e um destes, baleado foi ainda espancado e preso, também, a mulher de um destes guardas, de folga, foi morta; também, no Rio de Janeiro – Ilha do Governador, um Policial Militar, de fuzil, atirou contra um veiculo que trafegava em baixa velocidade; o Ten Reis, pediu e usou a palavra, chamando atenção que casos pontuais, exageradamente explorados pela mídia sensacionalista e que estes são mínimos erros cometido, o Vice-Presidente Manoel, usou a palavra e disse que ainda assim é necessária uma atenção especial a tropa, no que presidência, concordou e disse que trabalho para que os Batalhões da PMERJ, tenham serviços de psicologia, ainda que por psicólogos lotados nos Municípios de abrangência do Batalhão, que poderiam, atender, também, Policiais Civis e uma meta da Presidência junto a outros Conselhos; no item 4) O CCS - Sr. Dalci Jose Candido, foi convidado para integrar a Direção, em substituição ao Sr. Herivelton Branco Diniz, Diretor Social e de Assuntos Comunitários, que não tem comparecido às reuniões, tendo este aceitado, no que, a Presidência submeterá esta substituição ao plenário na próxima reunião; no item 5) Assuntos Gerais, nada foi tratado, assim às 19:30 hs, encerrada a reunião, eu, **Victor Fonseca Caldeira**, Secretário, cumprindo ainda o art. 20, I, da RES. SESEG n. 547/2012 e art. 20, I do RICCS, lavro a presente ata, que se aprovada e assinada pelos efetivos, deverá ser publicada;

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA (N. 256)

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quinquagésima sexta -256ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presentes os Membros Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente na pauta : 1) processo de N. 1940/19, parecer da Presidência CPAD 2) o PAD n. 4492/2019 e Ofício CPDA n. 012 de 04 de novembro de 2019, 3) PAD n. 5919/2019, por inassiduidade 4) Assuntos Gerais: no Item 1) o Processo veio a CPAD para apurar infração disciplinar e recebeu o

seguinte despacho “Nesta data, esta Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, recebeu o processo n. 1940/2019 e em análise ao feito verifica-se: 1) Trata-se de Servidora Aposentada em 20 de abril de 2019, fls 11 e **não verificamos** no Art. 172 da Lei n, 47/2013, a **Cassação da Aposentadoria** como Punição Disciplinar, como ocorre com o Servidor Federal (Art, 127, IV e 134 da Lei n. 8.112/1990), o que deve ser objeto de um projeto de Lei da PGM, tendo em vista, não este caso, mas o recente e muito mais GRAVE de Furto na Saúde, que encontra-se em trâmite na Justiça Criminal desta Comarca; ademais; 2) O Pleito desta CPAD de 15/04/2019, fls 09, de submissão do Atestado e Laudo à Médica do Trabalho, não foi atendido e não possuímos nos nossos quadros médicos qualificado para esta análise; Assim como erros administrativos (que exigem investimento em qualificação), não podem/devem ser atribuído à servidora em questão, salvo se fosse a responsável; Considerando a opinião do ADV, as fls 06, de 08-03-2019, pelo deferimento, caso não tenha sido pagos nas verbas de rescisão por aposentadoria, fulcro no art. 231 da Lei n. 47/2013, somos, Tb, PELO DEFERIMENTO e Arquivamento. Ao Sr. Prefeito Municipal, para Deliberar;” no que, assim também concordaram os demais membros; no Item2), esclareceu por equívoco da Administração o Ofício n. 12/2019, deu origem ao processo n. 8375/2019, que será, logo que retornar, transladado ao PAD e neste apensado e dada a palavra ao relator “ requer ofício ao Departamento de Pessoal para que encaminhe dossiê da Servidora, após vistas”, o que foi deferido; No Item 3, tendo sido a determinação republicada no DO n. 1739 de 06 de novembro de 2019, sobre o tema inassiduidade a Presidência fez pesquisa na Lei n 47/2013 e para os demais, distribuiu copias e o indiciamento, havendo provas,. será feito logo que o processo retorne a CPAD; no Item 4, não houve discussão, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade,**” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:25 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade , vez que essencial aos atos administrativos.